

Lei nº 822 de 25 de Agosto de 1972

**Que abre crédito especial de CR.\$205.500,00
ao SAAE para pagamento de juros e contrapartida da Municipalidade.**

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos cruzeiros) ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Piedade, para pagamento dos juros dos dois últimos trimestres do período de carência do financiamento FBSB/BNH/BANESPA e pagamento das contrapartidas da municipalidade dos serviços de abastecimento de água, assim discriminado:

30.00 - DESPESAS CORRENTES

32.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

32.20 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

32.23 - EMPRESAS MUNICIPAIS

Juros do período de carência dos dois

últimos trimestres de 1971.....CR.\$60.500,00

40.00 - DESPESAS DE CAPITAL

43.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

43.20 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS

43.23 - ENTIDADES MUNICIPAIS

Cota parte da municipalidade nas obras de reabastecimento de água

da cidade.....CR.\$145.000,00

Artigo 2º - Para atendimento das despesas constantes do artigo 1º, serão utilizados recursos do saldo financeiro do exercício de 1971.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Agosto de 1972.

**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data.

**Eugenio Falco da Paixão
Diretor Geral**